Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária de Taquarituba - Seção de Finanças e Suprimentos

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00485179/2026-41

Interessado: Penitenciária de Taquarituba

Assunto: Aquisição de materiais de uso hospitalar, odontológico, laboratorial, medicamentos e insumos

DESPACHO DO SENHOR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL, DE 03/11/2026

Diante dos fatos apresentados e o objeto do certame ser bem comum, o processo se enquadrar nos parâmetros e pressupostos da Resolução PGE 55/2023 e que todas as orientações nele contidas foram seguidas, **AUTORIZO** a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA**, a qual será regida nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024, visando à aquisição de materiais de uso hospitalar, odontológico, laboratorial, medicamentos e insumos destinados ao atendimento de pessoas privadas de liberdade custodiadas neste Estabelecimento Penal, com fundamento no artigo 14 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que assegura às pessoas privadas de liberdade - PPL o direito à assistência à saúde, e em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, indispensáveis para o atendimento médico nas unidades prisionais, visando a continuidade da prestação de serviços desenvolvidas no setor de saúde desta instituição.

Atendendo ao que determina o inciso II e IV do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é de **R$ 8.956,35 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, e onerará o Programa de Trabalho 14.421.3815.6142.0000 - Prestação de Serviços de Atenção à Saúde, PTRES **380.302,** Elemento de Despesa 3.3.90.30, comprometido através da Nota de Reserva nº **2026NR00203**.

E, em atendimento ao artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 36.226, de 15 de dezembro de 1992, atesto a razoabilidade de preço dos itens objeto deste expediente, conforme consulta realizada no portal compras.gov.br, que tem como base as aquisições efetuadas por diversos Órgãos Públicos em nível nacional.

Cumpre por fim, salientar que em relação à adoção das providências estabelecidas no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entende-se desnecessária, visto tratar-se de despesas corriqueiras e habituais, relacionadas apenas e tão somente a operação e manutenção dos serviços preexistentes, que não compõem o PPA e o LDO.

Ao Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos para prosseguimento.

Taquarituba, na data da assinatura digital.

IGOR ALEXANDRE DONATI RAINERI
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal
PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

Documento assinado eletronicamente por **Igor Alexandre Donati Raineri**, **Chefe de Departamento**, em 03/11/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126474670** e o código CRC **3BA9B79D**.